



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

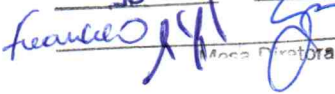
CNPJ 15.023.906/0001-07

Materia Legislativa - 2306/2024
Tipo: PL - Projeto de Lei Executivo
Data: 3 de Maio de 2024
Ementa: INSTITUI O ARRAIÁ DA FLORESTA - FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PROJETO DE LEI Nº 2.306/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 16^ª discussão e votação
na Sessão ORDINÁRIA

de 21 MAIO 2024


Mace. Diretora

SÚMULA: “INSTITUI O ‘ARRAIÁ DA FLORESTA’ - FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Lido em 7 MAIO 2024


Responsável

AUTORIA: Executivo Municipal.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **VALDEMAR GAMBA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º- Fica instituído o Festival de Quadrilhas Juninas do Município de Alta Floresta, denominado “Arraiá da Floresta”, ficando incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Alta Floresta, a ser realizado anualmente nos meses de junho e/ou julho.

Art. 2.º- Caberá a Secretaria Municipal de Cultura e Juventude a organização do Festival de que trata esta Lei, ficando responsável por definir a data e o horário, bem como o local do evento, que será realizado, preferencialmente, na Praça da Cultura do Município.

§ 1.º- O Regulamento Geral do Concurso, será elaborado pela Secretaria de Cultura com a participação do Conselho Municipal de Cultura e das de representantes quadrilhas, e deverá estabelecer dentre outras, as seguintes regras: quem poderá se inscrever, os requisitos para participação, eventuais categorias e premiações.

§ 2.º- O Regulamento deverá ser aprovado por Decreto do Poder Executivo Municipal.

§ 3.º- A Secretaria de Cultura deverá, obrigatoriamente, fazer ampla divulgação da realização do evento.

Art. 3.º- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão à conta de recursos de dotação orçamentária própria.

Parágrafo único. A obrigação de prover recursos para a realização do concurso de que trata esta Lei não exclui a possibilidade de realização de chamamento público para arrecadação de patrocínios, para a realização do evento no ano em que se der captação.

Art. 4.º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 30 de abril de 2024.


VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

Materia Legislativa - 2306/2024
Tipo: PL - Projeto de Lei Executivo
Data: 3 de Maio de 2024
Ementa: INSTITUI O ARRAIÁ DA FLORESTA - FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JUSTIFICATIVA

Apraz-nos encaminhar a Vossa Excelência para exame e indispensável aprovação o incluso **Projeto de Lei nº 2.306/2024**, de nossa iniciativa, que em súmula: **“INSTITUI O ARRAIÁ DA FLORESTA - FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O presente projeto tem como objetivo instituir o Festival de Quadrilhas Juninas do Município de Alta Floresta, denominado “Arraiá da Floresta”, ficando incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Alta Floresta.

Urge destacar que as festividades juninas são uma manifestação da cultura nacional reconhecida por meio da Lei Federal nº 14.555, de 25 de abril de 2023, dado a riqueza cultural e tradição que as festas Juninas marcam o nosso país no decorrer da história.

As festas fazem parte do nosso folclore, proporcionam socialização e integração. A quadrilha é a manifestação cultural mais sublimes da tradição junina, uma vez que traduz a identidade do povo sertanejo, que é capaz de festejar e expressar os sentimentos mais positivos do ser humano, mesmo diante das adversidades naturais da região.

Assim, tendo em vista a importância e relevância desta festa cultural no nosso Município e região, e com o intuito de manter viva a tradição das quadrilhas nos festejos juninos é que se justifica a instituição deste Festival, agregando alegria e valorização cultural, e preservando nossas tradições e costumes.

É de conhecimento público o compromisso do Poder Legislativo Municipal com as atividades culturais deste município.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos nobres Edis, que a matéria ora encaminhada seja analisada e obtenha a deliberação favorável em sua íntegra.

Reiteramos a Vossa Excelência a nossa expressão de grande estima e apreço.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 30 de abril de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em UM discussão e votação
na Sessão ORDINÁRIA

de 21 MAIO 2024

Francisco
Mesa Diretora

Valdemar Gamba
Prefeito Municipal

Lido em 07 MAIO 2024

[Assinatura]
Responsável